



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/2/2019, DODF nº 41, de 27/2/2019, p. 6.

PARECER Nº 30/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00021513/2019-84

Interessado: **Ana Júlia Álvares Toledo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ana Júlia Álvares Toledo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2013, no COC Brasília, e a 2ª série do ensino médio, em 2014, no Colégio Alub, ambos em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.391 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Júlia Álvares Toledo, concluídos em 2015, no(a) Helensvale State High, em Helensvale, Gold Coast, Queensland, Comunidade da Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/2/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal